REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 142/2020

Dispõe sobre a implantação de caixas coletoras de máscaras usadas, no âmbito do Município de Salvador, enquanto durar a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde — OMS, causada pela COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de caixas coletoras de máscaras usadas, no Município de Salvador, como forma de prevenir e minimizar o contágio da COVID-19.

Parágrafo único. As caixas de que trata este artigo deverão ser sinalizadas e distribuídas em pontos estratégicos da cidade.

Art. 2° Caberá ao Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, a coleta e o descarte adequados.

Art. 3° O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil, visando a melhor execução desta Lei.

Art. 4° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade